

nica dos Serviços Veterinários, que a ração normal de forragens passe a ter a seguinte composição desde 1 do corrente mês:

	Quilogramas
Aveia	3
Fava	0,500
Milho	1
Palha	5

Paços do Governo da República, 17 de Março de 1924.—O Ministro da Guerra, *Américo Olave Correia de Azevedo*.

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 9:511

Com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, sob proposta do Ministro da Guerra e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar que, dentro do capítulo 2.º do orçamento da despesa ordinária do Ministério da Guerra para o ano económico corrente, seja transferida do artigo 32.º, «Diversas despesas do depósito de adidos», para o artigo 27.º, «Diversas despesas da arma de infantaria», a quantia de 2.500\$, importância esta que será atribuída às diversas despesas do 3.º batalhão do regimento de infantaria n.º 2.

Este decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e publicado em seguida no *Diário do Governo*.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 17 de Março de 1924.—*MANUEL TEIXEIRA GOMES*—*Alvaro Xavier de Castro*—*Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*—*José Domingues dos Santos*—*Américo Olave Correia de Azevedo*—*Fernando Augusto Pereira da Silva*—*Domingos Leite Pereira*—*Nuno Simões*—*Mariano Martins*—*Helder Armando dos Santos Ribeiro*—*Júlio Ernesto de Lima Duque*—*Joaquim António de Melo e Castro Ribeiro*.

(Foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública).

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Por ordem superior se publicam os seguintes documentos:

Ministério dos Negócios Estrangeiros — Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares — 1.ª Repartição — Processo 378/20.

O abaixo assinado, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, devidamente autorizado pelo seu Governo, tem a honra de declarar a Sua Ex.ª o Sr. Ministro da Alemanha o seguinte:

O acordo comercial provisório, assinado em Berlim em 28 de Abril de 1923, pelos representantes dos Governos Português e Alemão, é prorrogado até o dia 1 de Janeiro de 1925.

Lisboa, 14 de Março de 1924.—*Domingos Leite Pereira*.

Deutsche Gesandtschaft — Le soussigné, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire d'Alle-

magne, dûment autorisé par son Gouvernement, a l'honneur de déclarer à Son Excellence Monsieur le Ministre des Affaires Étrangères de la République Portugaise ce qui suit:

L'accord commercial provisoire, signé à Berlin le 28 Avril 1923, par les Représentants des Gouvernements Allemand et Portugais, est prorogé jusqu'au 1 Janvier 1925.

Lisbonne, le 14 Mars 1924.—*Voretzsch*.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 14 de Março de 1924.—O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Postal

2.ª Divisão

Portaria n.º 3:947

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério do Comércio e Comunicações, a bem do serviço público e para que tenha o devido efeito, que seja aprovado o regulamento elaborado pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos de Portugal e pela Direcção Geral dos Correios e Telégrafos de Espanha, para execução do que dispõe o artigo 19.º da Convenção Postal Luso-Espanhola para a permutação de correspondências, cartas e caixas com valor declarado, celebrada em Madrid em 26 de Março de 1923 e publicada no *Diário do Governo* de 9 de Agosto de 1923.

Paços do Governo da República, 17 de Março de 1924.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *Nuno Simões*.

Regulamento a que se refere a portaria supra

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 1924, reunidos em Lisboa os Srs. delegados da Direcção Geral dos Correios e Telégrafos de Espanha, Don António Camacho Sanjurjo e Don Justo Gonzalez Hervás, com os Srs. delegados da Administração Geral dos Correios e Telégrafos de Portugal, Henrique Pereira Mousinho de Albuquerque e Adalberto da Costa Veiga, com o fim de regular a execução do artigo 19.º da Convenção Postal Luso-Espanhola, assinada em Madrid em 26 de Março de 1923, assim como o acordo de igual data relativo ao mesmo assunto, subscreveram a acta presente, em que consignam, como resultado do seu trabalho, o seguinte projecto de regulamento que ambas as delegações submeterão à aprovação das suas respectivas administrações:

CAPÍTULO I

Artigo 1.º Para aplicação do artigo 19.º da Convenção Postal vigente entre Espanha e Portugal, fica acordado que por parte da Espanha se designam os seguintes altos funcionários: Il.º Sr. Director Geral dos Correios e Telégrafos, Sr. Chefe da Exploração Postal, Sr. Inspector Geral dos Correios, Sr. Chefe da Secção de que depende o Negociado do Serviço Internacional e o Sr. Chefe do Negociado do Serviço Internacional de Correios, e por parte de Portugal o Ex.º Sr. Engenheiro Administrador Geral dos Correios e Telégrafos, o Sr. Administrador Geral substituto, o Sr. Director dos Serviços de Exploração Postal, o Sr. Chefe da Divisão da Exploração Postal Internacional e o Sr. Chefe da Divisão da Exploração Postal Nacional.

Art. 2.º Os altos funcionários portugueses a que se refere o artigo anterior poderão visitar as estações e